



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ADITIVO Nº 131/2024

#### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA TRANSESCOLAR EIRELI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PROCESSO Nº 225/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, residente e domiciliado na Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de sua competência legal, e de outro lado a empresa **TRANSESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.653.342/0001-64, com sede na Avenida da Saudade, nº 740, Jardim Miracatu, CEP 11850-000, Miracatu/SP, telefone (13) 3847-3131, e-mail: [transporte@f5.adm.br](mailto:transporte@f5.adm.br), representada pelo senhor **Fabiano Francisco Fonseca** Proprietário, RG. nº 42.\*\*\*.\*\*\*-1 e CPF nº 336.\*\*\*.\*\*\*-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulte na prorrogação do Contrato nº 08/2020, referente à *prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no município de Miracatu – com fornecimento de 35 (trinta e cinco) veículos tipo van, mais 02 (dois) veículos de reserva, com lotação mínima de 12 (doze) lugares e máxima de 20 (vinte) lugares, equipados com sistema GPRS ou tecnologia similar, motorista, monitor de alunos e demais despesas necessárias à execução do objeto, rastreador, bloqueador e localizador via GPS (satélite) e sistema de monitoramento de imagens CFTV/AUDIO e sensores para veículo em modo off-line*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão da solicitação do Departamento Municipal de Educação no Processo Administrativo nº 7.207/2024, da manifestação da empresa contratada e com espeque no Parecer Jurídico nº 463/2024, fica prorrogado o prazo da execução dos serviços contratados em 04 (quatro) meses, compreendendo o período de **24/11/2024 a 24/03/2025**. O valor do contrato passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Qtd. Estimada km Efetivo rodado ano (54 dias letivos)	Objeto	Valor/km	Total
01	417.690	<i>Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública - Tipo Van</i>	R\$ 6,32	R\$ 2.639.800,80

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A cláusula nona do originário contrato tem sua redação alterada, para que a CONTRATADA renove a garantia caução no valor de **R\$ 131.990,04 (cento e trinta e um mil e novecentos e noventa reais e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes onerarão na seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**Ficha: 298 - Destinação de Recurso: 01.220.0000 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**

**Ficha: 299 - Destinação de Recurso: 02.220.0005 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**

**Ficha: 300 - Destinação de Recurso: 05.282.0001 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**

**Ficha: 301 - Destinação de Recurso: 05.288.0001 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento:

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Transescolar Eireli**  
**Fabiano Francisco Fonseca**  
CPF nº 336.\*\*\*.\*\*\*-21  
Proprietário

**Julie Moraes Silva**  
CPF nº 388.\*\*\*.\*\*\*-35  
Dir. Educação  
Gestora do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** TRANSESCOLAR EIRELI

**CNPJ:** 10.653.342/0001-64

**ADITIVO Nº 131/2024 - CONTRATO Nº 08/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024

**VIGÊNCIA:** 24/11/2024 À 24/03/2025

**VALOR:** R\$ 2.639.800,80 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais e oitenta centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – PROCESSO Nº 225/2019**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU – COM FORNECIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) VEÍCULOS TIPO VAN, MAIS 02 (DOIS) VEÍCULOS DE RESERVA, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) LUGARES E MÁXIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EQUIPADOS COM SISTEMA GPRS OU TECNOLOGIA SIMILAR, MOTORISTA, MONITOR DE ALUNOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, RASTREADOR, BLOQUEADOR E LOCALIZADOR VIA GPS (SATÉLITE) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV/AUDIO E SENSORES PARA VEICULO EM MODO OFF-LINE.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [jurídico@miracatu.sp.gov.br](mailto:jurídico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 22 de novembro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva

**Cargo:** Diretora do Departamento de Educação

**CPF:** 388.\*\*\*.\*\*\*-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Fabiano Francisco Fonseca

**Cargo:** Proprietário

**CPF:** 336.\*\*\*.\*\*\*-21

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_